

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXIII

FAXINAL, 12 de dezembro, de 2023

EDIÇÃO 1.297/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 107/2023
Processo Administrativo nº 198/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, EM SISTEMA DE FREIOS, EMBUCHAMENTOS, TROCA DE REPAROS, MANGUEIRAS, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS E OUTROS, COM ATENDIMENTO INCLUINDO O DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAL PARA O ATENDIMENTO NO CAMPO, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **09:30** horas do dia **27 de dezembro de 2023**
INÍCIO DA DISPUTA: às **10:00** horas do dia **27 de dezembro de 2023.**

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 12 de dezembro de 2023.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3259/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 93/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: SIRINALDO BALDINI
CNPJ Nº: 36.446.349/0001-07
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES E PRÓPRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**
Valor Máximo Estimado: R\$ 291.724,80 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2023.
PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 08 de dezembro de 2023.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de
FAXINAL/PR





Município de Faxinal - Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº.2854/2022, decorrente de Tomada de Preços nº 2/2022 de Recape asfáltico em CBUQ de 61.408,76m², incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, de acordo com o termo de convênio nº 668/2022, firmado entre o Município de Faxinal e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, e a empresa **TAPALAM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.481.987/0001-03, com sede no endereço CONTORNO SUL, KM 241, CENTRO, VILA NOVA UKRANIA Apucarana-PR neste ato representada por **EDER MOREIRA ARAUJO**, portador do RG nº °, portador do CPF sob nº 566.360.839-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência e Execução com término 20/03/2024 conforme solicitação, parecer técnico e jurídico anexados ao processo, com fundamento art. 57,II, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FAXINAL 12 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS	CONTRATANTE CONTRATADA TAPALAM LTDA. CNPJ:75.771.295/0001-07 CNPJ:004.819.870-00103
---	---

YLSON ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

EDER MOREIRA ARAUJO
RG:
CPF:566.360.839-72
REPRESENTANTE LEGAL

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Maria Quitéria, Nº 155 – Jardim São Pedro – CEP 86840-000 - FAXINAL - PARANÁ
CNPJ- 80.922.438/0001-66

PORTARIA Nº.001/2023

A PRESIDENTE DA APM DA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES – ENSINO FUNDAMENTAL, Estado do Paraná, a Sr^a: Josiane Fernandes no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Artigo 2º. Inciso XXI da Resolução 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resolve:

Art. 1º – Ficam nomeados os representantes da APM DA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES – ENSINO FUNDAMENTAL de Faxinal, como membros da UGT – Unidade Gestora de Transferências, como segue:

Edileuza Aparecida da Silva – CPF: 335.056.118-75
Márcia do Nascimento – CPF: 031.167.909-90
Márcia Fernanda Moreira Rapuci – CPF: 009.268.899-31

Art. 2º. UGT será responsável pelas seguintes atribuições:

- a) Avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora de recursos;
- b) Controle na Aplicação dos Recursos;
- c) Encaminhamento da Prestação de Contas referente aos repasses;
- d) Observância das normas da Resolução 03/2006 TC e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo que sua vigência terá validade por um ano a partir da data de sua publicação.

APM DA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES – ENSINO FUNDAMENTAL, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/12/2023).

Josiane Fernandes
PRESIDENTE DA APM



Certificado
Digital

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**REPUBLICADO
Item 2.5
Ensino Regular
Correto**

PORTARIA Nº 437/2023

O Senhor YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Regulamentar o Processo de Distribuição de Aulas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, para vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2024.

PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS REGÊNCIAS**Responsabilidade pela distribuição das regências:**

- a) Caberá a Secretaria Municipal de Educação a distribuição das regências para **Educação Especial e EJA** que serão ofertadas para todos os professores/pedagogos da rede municipal de educação, através de comprovação documental.
- b) Servidores efetivos do Quadro Próprio do Magistério, do cargo de professor/pedagogo, Ensino Fundamental, que estiverem interessados nas vagas da Educação especial e Educação de Jovens e Adultos deverão manifestar-se por meio de requerimento (ANEXO I), com indicação das vagas existentes (ANEXO II), do dia 04/12/2022 até o dia 08/12/2022, com publicação do resultado final no dia **11/12/2023**.
- c) Caberá ao Diretor (a) da Instituição a realização da distribuição das regências das turmas do Ensino Regular (Ensino Fundamental e Educação Infantil), organizadas para o ano letivo de 2024. Na sua falta, a responsabilidade será da Equipe Pedagógica da Instituição, acompanhada pela Equipe Pedagógica da SME.
- d) A distribuição das regências do Ensino Regular será realizada em reunião no dia **15 de dezembro de 2023**, devendo ser lavrada Ata específica em que conste a definição das regências e ciência desta Portaria.

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.3507





Secretaria Municipal de Educação e Cultura

e) CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS REGÊNCIAS:

EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

1 As modalidades da Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA – Fase 1), serão distribuídas na Secretaria Municipal de educação. Os professores/pedagogos interessados deverão preencher ficha de interesse (ANEXO I), conforme Item b, deste decreto.

1.1 Educação Especial: Professores/Pedagogos com Habilitação Especifica em nível de pós-graduação em Educação Especial;

1.2 Educação de Jovens e Adultos (EJA – Fase 1): Professor/Pedagogo efetivo na rede municipal de educação;

2 Terá prioridade, havendo mais de 1(um) interessado, para vaga, o profissional que atender, cumulativamente, os critérios estabelecidos nas alíneas abaixo:

- 2.1 Maior carga horária de Cursos específicos para modalidade que se inscreveu;
- 2.2. Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
- 2.3. Maior número de dependentes menores de 18 anos;
- 2.4 Maior idade;
- 2.5 Havendo empate nos critérios estabelecidos acima, será realizado o **sorteio público**.

3 Não havendo interessados nas turmas de Educação Especial e EJA serão distribuídas juntas com o Ensino Regular.

ENSINO REGULAR

Educação Infantil: Turmas do Infantil 0 à Infantil 5, seguindo deliberação **02/2014 CNE, Cap II,**

Art. 9.º - A organização de grupos infantis deve respeitar as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas singularidades, bem como os espaços físicos, equipamentos e materiais pedagógicos existentes na escola, tendo como parâmetro a seguinte relação professor/criança:

- I - do nascimento a um ano de idade - até seis crianças por professor;*
- II - de um a dois anos de idade - até oito crianças por professor;*
- III - de dois a três anos de idade - até doze crianças por professor;*
- IV - de três a quatro anos de idade - até quinze crianças por professor;*
- V - de quatro e cinco anos de idade - até vinte crianças por professor.*



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1. Professor da Educação Infantil efetivos, terão prioridade de escolha:
 - 1.1 Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;
 - 1.2 Maior tempo de serviço na instituição;
 - 1.3 Maior habilitação na área da Educação Infantil;
 - 1.4 Maior habilitação na área da Educação;
 - 1.5 Maior idade;

1.1 Os professores que assumirem as turmas deverão estar cientes (ANEXO III) do compromisso com os programas aderidos pela Secretaria Municipal de Educação, participando das formações, bem como cooperar na realização das oficinas, visando contribuir para a aprendizagem dos estudantes.

Ensino Regular: Turmas de 1º ao 5º anos:

2. Professor/Pedagogo efetivos, terão prioridade de escolha:
 - 2.1 Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;
 - 2.2 Maior tempo de serviço na instituição;
 - 2.3 Maior habilitação na área da Educação;
 - 2.4 Maior idade.

2.5 No caso do professor possuir 2 (duas) matrículas (padrões), será classificado para distribuição de aula, de acordo com a data de admissão em cada matrícula. Não podendo ser utilizado a mesma matrícula, para os dois turnos, devendo o professor informar ao diretor qual matrícula será utilizada para a classificação em cada turno.

2.6 Os professores que assumirem as turmas deverão estar cientes do compromisso com os programas, participando das formações, bem como cooperar na realização das oficinas, visando contribuir para a aprendizagem dos estudantes.

- Educa Juntos 1º à 2º anos;
- Educação Financeira 1º ao 5º anos;
- Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) 1º à 2º anos;
- Avaliações Internas e Externas;
- Prova Paraná 5ºanos.
- Avaliação de Fluência 2ª ano
- E demais programas.

f) O professor que por algum impedimento não puder comparecer à Distribuição de aulas, deverá designar um representante por meio de procuração simples, constando o número do RG do professor e de seu representante, devidamente assinada (a referida procuração não precisa ser autenticada em cartório);



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

g) O professor readaptado e/ou em processo de readaptação, não participará da distribuição geral, mediante a apresentação de documentos:

I – Documentação de readaptação concluído;

II – Protocolo de processo de readaptação junto ao departamento jurídico do município.

h) Professores afastados por licença especial, licença maternidade e licença de saúde que retornarão até dia 01/02/2024, deverão ser convocados pela instituição, para comparecerem na distribuição do ensino regular;

i) O professor que estiver em afastamento sem vencimento não será convocada à participar da distribuição das turmas;

j) Neste momento a Hora-Atividade **não será** distribuída;

k) O processo de distribuição de aulas será lavrado em Ata própria, com assinaturas de todos os presentes, onde uma vez escolhido a turma não haverá trocas, a fim de garantir o bom andamento da distribuição, exceto em casos extremamente necessários e justificados. Estas deverão ser formalizadas junto à Secretaria Municipal de Educação e mediante autorização desta, deverá ser lavrada Ata na respectiva Unidade de Ensino com cópia para a Secretaria Municipal de Educação.

l) Os casos não contemplados nesta Instrução serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e, se necessário, nas instâncias superiores.

m) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 382/2022.

Faxinal, 01 de dezembro de 2023.

YLSÓN ÁLVARO CANTAGALLO
PREFEITO

**FAXINAL**PREFEITURA DA CIDADE
www.faxinal.gov.pr.br**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

ANEXO I

REQUERIMENTO

Por meio deste, conforme estabelece a distribuição de turmas da Educação Especial através Portaria Nº 437/2023, de 28 de novembro de 2023 do quadro do Magistério Público Municipal de Faxinal, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as vagas existentes no ANEXO II, para vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2024, encaminho, em anexo, os documentos necessários:

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____

Modalidade : **Educação Especial**

Interesse	Instituição	TURMA	PERÍODO
()	EM Genira G. Queiróz	() S.R.M.	() Matutino () Vespertino
()	EM Tancredo Neves	() S.R.M () C.E	() Matutino () Vespertino

Modalidade : **Educação de Jovens e Adultos**

Interesse	Instituição	TURMA	PERÍODO
()	EM Genira G. Queiróz	Única	Manhã

- Data de Admissão _____
- Tempo de serviço no Magistério Público Municipal _____

ANO	MESES	DIAS

DOCUMETAÇÃO EM ANEXO

Obs: Não é necessário autenticação

Faxinal, ____ de dezembro de 2023.

Assinatura do Candidato (a)

**FAXINAL**PREFEITURA DA CIDADE
www.faxinal.gov.pr.br

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

ENSINO FUNDAMENTAL
20 horas

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MATUTINO	VESPERTINO
Escola Municipal Prof ^a Genira Gamarros Queiróz	S.R.M (1) C.E (1)	S.R.M (1)
Escola Municipal Tancredo Neves	S.R.M (1) C.E (1)	C.E (2)
Escola Municipal Prof ^a Genira Gamarros Queiróz	EJA / Fase 1 (1)	



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO N° 11.615/2023**

SÚMULA: Exonera servidor em provimento de cargo comissão.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a pedido o senhor **GALILEU TEIXEIRA BRITO**, inscrito no CPF: 557.639.109-82 e RG: 3.971.223-7, no cargo de **ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**, símbolo **CC-1**, no dia 20/12/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 467/2023

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA DO SOCORRO ALVES**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Assistência Social, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, entre os dias **10/01/2024** à **09/02/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 448/2023

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas no art. 51, § 1º da Lei Municipal 1.275/2008 Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e da Lei nº 2141/2019;

RESOLVE:

Designar a servidora Senhora **Márcia Aparecida Dias do Lindo**, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil **Matricula: 201202**, para responder pela

função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Alair Lourdes Fernandes, no período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, percebendo os vencimentos inerentes à função, conforme Lei Municipal nº 2292/2022 e Decreto Municipal nº 11.395/2023.

Atribuir à servidora ora designada, a percepção do valor correspondente à Função Gratificada Diretiva de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração inicial da classe.

Esta Portaria entre em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 449/2023

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas no art. 51, § 1º da Lei Municipal 1.275/2008 Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e da Lei nº 2141/2019;

RESOLVE:

Designar a servidora Senhora **Ana Lúcia de Castro Maria**, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil - **Matricula: 201119**, para responder pela função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Sandra Mara Ribeiro, no período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, percebendo os vencimentos inerentes à função, conforme Lei Municipal nº 2292/2022 e Decreto Municipal nº 11.395/2023.

Atribuir à servidora ora designada, a percepção do valor correspondente à Função Gratificada Diretiva de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração inicial da classe.

Esta Portaria entre em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 450/2023

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas no art. 51, § 1º da Lei Municipal 1.275/2008 Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e da Lei nº 2141/2019;

RESOLVE:

Designar a servidora Senhora **Maria Socorro da Silva**, ocupante do cargo de Professor



Educação Infantil - **Matrícula: 201331**, para responder pela função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Vila Nova, no período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, percebendo os vencimentos inerentes à função, conforme Lei Municipal nº 2292/2022 e Decreto Municipal nº 11.395/2023.

Atribuir à servidora ora designada, a percepção do valor correspondente à Função Gratificada Diretiva de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração inicial da classe.

Esta Portaria entre em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 451/2023

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas no art. 51, § 1º da Lei Municipal 1.275/2008 Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e da Lei nº 2141/2019;

RESOLVE:

Designar a servidora Senhora **Sandra Helena de Souza**, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil - **Matrícula: 201149**, para responder pela função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zenilda Ribeiro, no período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, percebendo os vencimentos inerentes à função, conforme Lei Municipal nº 2292/2022 e Decreto Municipal nº 11.395/2023.

Atribuir à servidora ora designada, a percepção do valor correspondente à Função Gratificada Diretiva de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração inicial da classe.

Esta Portaria entre em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 452/2023

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas no art. 51, § 1º da Lei Municipal 1.275/2008 Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e da Lei nº 2141/2019;

RESOLVE:

Designar a servidora Senhora **Cássia Vieira de Pádua**, ocupante do cargo de Professor

Educação Infantil - **Matrícula: 201234**, para responder pela função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima, no período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, percebendo os vencimentos inerentes à função, conforme Lei Municipal nº 2292/2022 e Decreto Municipal nº 11.395/2023.

Atribuir à servidora ora designada, a percepção do valor correspondente à Função Gratificada Diretiva de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração inicial da classe.

Esta Portaria entre em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 453/2023

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas no art. 51, § 1º da Lei Municipal 1.275/2008 Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e da Lei nº 2141/2019;

RESOLVE:

Designar a servidora Senhora **Mônica de Jesus Moreira dos Santos**, ocupante do cargo de Professor/Pedagogo - **Matrícula: 201167** para responder pela função de Diretora da Escola Rural Municipal Marechal Rondon, no período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, percebendo os vencimentos inerentes à função, conforme Lei Municipal nº 2292/2022 e Decreto Municipal nº 11.395/2023.

Atribuir à servidora ora designada, a percepção do valor correspondente à Função Gratificada Diretiva de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração inicial da classe.

Esta Portaria entre em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 454/2023

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas no art. 51, § 1º da Lei Municipal 1.275/2008 Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e da Lei nº 2141/2019;

RESOLVE:

Designar a servidora Senhora **Gabriela Taborda Rocha de França**, ocupante do cargo de Professor/Pedagogo - **Matrícula: 201308**, para responder pela função de Diretora da Escola Municipal do Campo Epitácio Pessoa, no período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, percebendo os vencimentos inerentes à função, conforme Lei Municipal nº 2292/2022 e Decreto Municipal nº 11.395/2023.

Atribuir à servidora ora designada, a percepção do valor correspondente à Função Gratificada Diretiva de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração inicial da classe.

Esta Portaria entre em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 455/2023

O Senhor **YLSON ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas no art. 51, § 1º da Lei Municipal 1.275/2008 Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e da Lei nº 2141/2019;

RESOLVE:

Designar a servidora Senhora **Regiane Maria Portela – Matrícula: 201267**, ocupante do cargo de Professor/Pedagogo - **Matrícula: 201267**, para responder pela função de Diretora da Escola Municipal Professora Elza Davantel Cabral, no período 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, percebendo os vencimentos inerentes à função, conforme Lei Municipal nº 2292/2022 e Decreto Municipal nº 11.395/2023.

Atribuir à servidora ora designada, a percepção do valor correspondente à Função Gratificada Diretiva de 40% (quarenta por cento) sobre a remuneração inicial da classe.

Esta Portaria entre em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 456/2023

O Senhor **YLSON ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas no art. 51, § 1º da Lei Municipal 1.275/2008 Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e da Lei nº 2141/2019;

RESOLVE:

Designar a servidora Senhora **Patrícia Fernanda Cravo Bressanin Zuber**, ocupante do cargo de Professor/Pedagogo - **Matrícula: 201255**, para responder pela função de Diretora da Escola Municipal Professora Cenira Gamarros Queiroz, período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, percebendo os vencimentos inerentes à função, conforme Lei Municipal nº 2292/2022 e Decreto Municipal nº 11.395/2023.

Atribuir à servidora ora designada, a percepção do valor correspondente à Função Gratificada Diretiva de 40% (quarenta por cento) sobre a remuneração inicial da classe.

Esta Portaria entre em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 457/2023

O Senhor **YLSON ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas no art. 51, § 1º da Lei Municipal 1.275/2008 Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e da Lei nº 2141/2019;

RESOLVE:

Designar a servidora Senhora **Viviane Fidelis**, ocupante do cargo de Professor/Pedagogo - **Matrícula: 201274**, para responder pela função de Diretora da Escola Municipal Cecília Meireles, período 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, percebendo os vencimentos inerentes à função, conforme Lei Municipal nº 2292/2022 e Decreto Municipal nº 11.395/2023.

Atribuir à servidora ora designada, a percepção do valor correspondente à Função Gratificada Diretiva de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração inicial da classe.

Esta Portaria entre em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 458/2023

O Senhor **YLSON ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas no art. 51, § 1º da Lei Municipal 1.275/2008 Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e da Lei nº 2141/2019;

RESOLVE:

Designar a servidora Senhora **Zélita Ribiero da Silva Santos**, ocupante do cargo de Professor/Pedagogo - **Matrícula: 201308**, para responder pela função de Diretora da Escola Municipal Tancredo Neves, no período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, percebendo os vencimentos inerentes à função, conforme Lei Municipal nº 2292/2022 e Decreto Municipal nº 11.395/2023.

Atribuir à servidora ora designada, a percepção do valor correspondente à Função Gratificada Diretiva de 40% (quarenta por cento) sobre a remuneração inicial da classe.

Esta Portaria entre em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



Município de
FAXINAL/PR